

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1700/1970

Ementa

PERMITE FUNCIONAMENTO NOTURNO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS.

Data da Norma	
22/05/1970	

Data de Publicação **27/05/1970**

Veículo de Publicação Novo Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2406/1970 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência **Em vigor**

Observações

ECONOMIA - indústrias - geral MEIO AMBIENTE - ruídos urbanos Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)



LEI Nº 1700, DE 22 DE MAIO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CÂ-MARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZA-DA NO DIA 20/05/70, PROMULGA A SE GUINTE LELI -----

ART. 12 - A PROIBIÇÃO CONSTANTE DO PARAGRÁFO ÚNICO DO ARTIGO 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 1 324, DE 27 DE DEZEM BRO DE 1965, NÃO SERÁ APLICÁVEL NOS CASOS EM QUE O FUNCIONA -MENTO NOTURNO DE INDÚSTRIAS OU ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES -POSSIBILITE, REALMENTE, O AUMENTO PONDERÁVEL DO NÚMERO DE EM PREGADOS, BEM COMO O ACRÉSCIMO DA RESPECTIVA PRODUÇÃO.

§ 19 - A PERMISSÃO PARA FUNCIONAMENTO NO HO-RÁRIO NOTURNO SERÁ OUTORGADA MEDIANTE REQUERIMENTO DA PARTE -INTERESSADA E PAGAMENTO DOS TRIBUTOS DEVIDOS.

§ 29 - TAL REQUERIMENTO DEVERA SER ACOMPANHA DO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO AUMENTO DO NÚMERO DE EMPRE GADOS, ACRÉSCIMO DA PRODUÇÃO E DEMAIS ESCLARECIMENTOS NECESSÁ RIOSE

ART. 29 - A CONCESSÃO DE PERMISSÃO PARA FUN-CIONAMENTO DEPENDERÁ SEMPRE DE PRÉVIA VISTORIA E PARECER DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS.

ART. 39 - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EN CONTRÁRIO.

> 20 (JALMOR BARBOSA MARTINS) - PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍ PIO DE JUNDIAÍ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MES DE MAIO DE MIL Valini NOVECENTOS E SETENTA. (JOSÉ RENATO NALINI) DIRETOR ADMINISTRATIVO

MOVS